

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO PLANALTO-GOIÁS.
------------------------------	--

01 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO PLANALTO-GOIÁS.

02 - MOTIVAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de pneus para atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Planalto-GO.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria. Os veículos são utilizados diariamente para o transporte de servidores, usuários dos serviços socioassistenciais, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, execução de programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua dos veículos, os pneus necessitam de substituição periódica, conforme critérios técnicos de segurança e recomendações dos fabricantes. A permanência de pneus desgastados ou em condições inadequadas compromete a estabilidade e a dirigibilidade dos veículos, aumenta os riscos de acidentes, eleva os custos de manutenção e pode ocasionar a interrupção dos serviços públicos essenciais. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o

fornecimento de pneus é imprescindível para assegurar a manutenção da frota, preservar o patrimônio público, proporcionar maior segurança aos condutores e passageiros e garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Benefícios Esperados:

- Aumento da segurança dos veículos, reduzindo riscos de acidentes;
- Redução de custos com manutenções corretivas e preventivas;
- Maior durabilidade e desempenho dos veículos, contribuindo para a continuidade dos serviços;
- Atendimento às normas de segurança e de Transporte da Secretaria.

Essa aquisição reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Planalto, com a segurança e bem-estar dos profissionais (operadores), assegurando que as atividades da Secretaria sejam realizados com segurança e eficiência.

03 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	02	UN	PNEU 225/60R17 MODELO: PT3

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 – O fornecimento dos pneus deverá ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Planalto, juntamente com o acompanhamento do responsável pela Secretaria e Gestor de Contratos, de forma parcelada com o quantitativo solicitado na ordem de compra emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Compras a depender da demanda existente, devendo ser realizado nos horários de expediente sendo das 07:30 h às 11:30 h e de 13:30 h as 17:30 h.

4.2 – Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da solicitação emitida pelo Departamento de Compras da

Prefeitura Municipal de Novo Planalto, assinado pelo responsável;

4.3 – O fornecimento do objeto deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

a) Todos os pneus deverão ser preferencialmente de fabricação **NACIONAL**, primeira linha (top de linha), contendo o selo do **INMETRO, SER PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO**;

b) Todos os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, o nome ou logomarca do fabricante;

c) Todos os pneus sem câmara deverão estar gravados na parede lateral externa a nomenclatura especificando (quando for o caso);

d) Todos os pneus devem ter gravação na parede lateral externa a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção;

e) Todos os pneus deverão conter o indicativo gravado na parede lateral externa de matrícula D.O.T. (Department of Transportation); O D.O.T não poderá ser superior a 06 (seis) meses.

f) Todos os pneus deverão conter o indicador de carga e velocidade compatível com o veículo, deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.

g) Os pneus a serem adquiridos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas regulamentações do **INMETRO** e observar as normas da **ABNT**, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, dimensões sugeridas pelo fabricante do veículo, tipo sem câmara, com padrão de qualidade.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1- A contratada deverá apresentar garantia de fabricação contra falhas no projeto, matéria-prima ou mão-de-obra de no mínimo 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir da entrega dos pneus na sede da contratante.

5.2- A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus, deverá comunicar imediatamente à contratada para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o pneu defeituoso por um pneu novo com as mesmas características do substituído.

5.3- No caso de substituição, a partir do recebimento do pneu novo trocado, será iniciado o prazo da garantia por mais 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nos itens anteriores.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

6.1 - Fica a seguinte colaborador (a) responsável pela avaliação dos produtos:

RENATA APARECIDA AVELAR RODRIGUES – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social- tel: 62- 3374-6318.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 - O prazo de pagamento será de 30 dias após o mês vencido, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada.

7.2 - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com o edital, contrato e proposta do licitante.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Realizar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2 - Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 - Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos pneus;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Caberá à contratada o fornecimento dos pneus conforme determinado neste Termo de Referência:

9.2 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Gestor de Contrato, quando solicitado;

9.4 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos pneus;

9.5 - Comunicar à Coordenação ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários; e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários;

9.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.7 - Permitir o Gestor do Contrato fiscalizar o fornecimento do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.8 - O Gestor do Contrato poderá sustar recusar, ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas. Especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança de usuários e terceiros.

10 - EXIGÊNCIAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 - É indispensável a apresentação da marca dos pneus cotados na proposta de preço, passível de desclassificação das mesmas.

10.2 - Os participantes devem apresentar Certificado do **INMETRO**, dentro do envelope de proposta, para todos os itens cotados, passível de desclassificação dos

mesmos.

10.3 - A contratada deverá observar as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 544, de 25 de outubro de 2012, ou outras em sua substituição.

10.4 - Os Pneus devem estar dentro das normas da ABNT.

10.5 - Todos os Pneus deverão ser **PREFERENCIALMENTE** de procedência **NACIONAL**, de primeiro uso e primeira rodagem, tendo em vista a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois a manutenção do serviço nacional fica financeiramente mais acessível do que o importado e a qualidade dos pneus nacionais é superior, conseqüentemente a sua durabilidade é maior.

10.6 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

11 - SANÇÕES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

a) Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administracão.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – O Município de Novo Planalto – Estado de Goiás, reserva-se o direito de cancelar o contrato conforme o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto no Termo de Referência;

12.2 - Fica reservado ao Município de Novo Planalto, direito de promover diligências conforme disposto na previstas na Lei nº 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do Processo de Licitação.

Novo Planalto, 30 de junho de 2026.

LEIDIANE MOYA DOS SANTOS

Assessora do FMAS

